

LEI Nº 1.294/2005

**“DISPÕE SOBRE REVERSÃO DE
PENSÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA
QUE ESPECIFICA”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que Gean Carlos Mendes, beneficiário de pensão temporária conforme Lei Municipal nº 693/98, atingiu a maioridade.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica revertida como pensão vitalícia em favor de **Sali Santos Mielki**, a pensão temporária concedida a **Gean Carlos Mendes**, ambos dependentes de **Adão Mendes**, conforme Lei Municipal nº 693/1998, observado o disposto no § 1º, do art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL